



36

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 432/2000

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica aberto , Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias, programas de trabalho e fonte de recurso, abaixo especificados:

| PROGRAMA DE TRABALHO | CÓDIGO ECONÔMICO | VALOR    | RECURSO  |
|----------------------|------------------|----------|----------|
| 1020-05.21.127.4-055 | 3.1.2.0-00       | 1.000,00 | ECT      |
| 1020-05.21.127.3-051 | 4.1.2.0-00       | 6.000,00 | ECT      |
| TOTAL                |                  |          | 7.000,00 |

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil no Artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64, ficam à conta dos Convênios n.º 254/99, 257/99, 260/99 e 261/99, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CANTAGALO e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, vinculada ao Ministério das Comunicações, com o objetivo de conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS às populações das Vilas de Campo Alegre, Boa Sorte, Santa Rita da Floresta e São Sebastião do Paraíba, respectivamente.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2000.

  
Wilder Sebastião de Paula  
Prefeito Municipal

|             |                 |
|-------------|-----------------|
| PUBLICADO   |                 |
| Jornal      | Região          |
| Edição      | 500             |
| Data        | 10 a 16/06/2000 |
| M. J. Costa |                 |
| Rubrica     |                 |